

LEI Nº 4.468, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Ensino São Luís.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.808/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Ensino São Luís, objetivando condições básicas para a realização de estágio de estudantes da Instituição de Ensino, junto à Unidade Concedente, obrigatório não remunerado, o qual deve ser entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o Processo Ensino/Aprendizagem.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação será extensivo à Administração Indireta.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Cooperação e o Termo de Compromisso de Estágio, cuja minuta a acompanha.

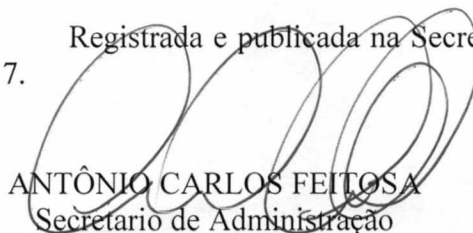
Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

